



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

20
fio

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 037/2020

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 037/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal de Piumhi, protocolizado nesta Casa Legislativa em 28/07/2020.

Após leitura em Plenário na 25ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 03/08/2020, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar à Assessoria Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, II).

Piumhi, 31 de julho de 2020.

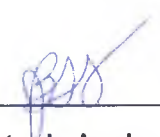
Antônio Astésio Tavares
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- ☒ X Maioria simples
☐ Maioria absoluta
☐ 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II, do Regimento Interno, salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos dos arts. 164 do Regimento Interno.

Avulsos distribuídos em: 04 / 08 / 2020


Departamento de Apoio – Seção Legislativa

20 ✓
fss

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 31 / 07 / 2020

Data da publicação: 03 / 08 / 2020

fss